



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

25º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL PR/AP Nº 18, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

2º Processo Seletivo Público de 2023 para provimento de vagas e formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

A Comissão Especial do 25º Processo Seletivo de Estagiários, designada por meio da Portaria PR/AP nº 172, de 16 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 11.788/2008 e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias SG/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010; e nº 101, de 22 de junho de 2011; e Portarias PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011; nº 539, de 04 de outubro de 2011; nº 8, de 03 de fevereiro de 2016; nº 46, de 18 de maio de 2017; e nº 42, de 18 de junho de 2018, torna pública a abertura do 1º Processo Seletivo de 2023 para provimento de vagas e formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior na área de Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior na área de Direito, dentro do prazo de vigência da presente seleção, ou seja, 06 (seis) meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado este prazo, uma única vez, por igual período.

1.3 Os **pré-requisitos para inscrição** neste processo seletivo são:

1.3.1 Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Amapá, relacionadas no ANEXO II.

1.3.2 Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.3.3 Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano (quando curso anual) ou 4º semestre (quando curso semestral) do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

1.4 A comprovação do requisito constante no item 1.3.3 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

1.5 O estudante com previsão de conclusão de curso no 2º semestre de 2023 não poderá participar deste Processo Seletivo.

1.6 As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.7 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (Anexo VII) que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

1.8 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.br/ap>.

2 DA ÁREA DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO

2.1 Este Processo Seletivo visa atender às demandas de estagiários de nível superior da área de Direito, conforme tabela abaixo:

Cursos de Graduação	Área de Desempenho do Estágio	Atividades / Tarefas Essenciais
Direito	Apoio às atividades jurídicas.	Auxiliar no estudo de peças processuais; desenvolver pesquisas jurisprudenciais, doutrinárias e de legislação; colaborar na elaboração de documentos internos; outras atividades correlatas com a respectiva área de formação acadêmica.

2.2 O Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá objetiva proporcionar, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação:

2.2.1 A preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na Instituição de Ensino;

2.2.2 O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

2.2.3 O aperfeiçoamento técnico, cultural e científico;

2.2.4 A contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

2.2.5 A participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

3 DO ESTÁGIO

3.1 Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio da Procuradoria da República no Estado do Amapá:

3.1.1 Realização de estágio cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

3.1.2 Remuneração com bolsa auxílio, atualmente correspondente a R\$ 976,00 novecentos e setenta e seis reais);

3.1.3 Recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado;

3.1.4 Concessão de seguro contra acidentes de trabalho;

3.1.5 Concessão de 30 (trinta) dias de recesso remunerado sempre que o período de duração do estágio for igual a 1 (um) ano;

a) o recesso será concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior a um ano;

b) nos casos de desligamento do estágio antes do período inicial previsto, será observada a necessidade de ressarcimento referente ao gozo de recesso antecipado.

3.1.6 obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

3.2 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, em horário e turno a serem definidos pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, sem prejuízo das atividades discentes.

3.3 O estagiário servidor ou empregado público deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento da jornada normal de trabalho, e não fará jus à bolsa de estágio, auxílio-transporte e seguro contra acidentes de trabalho, consoante prevê o §5º do artigo 6º da Portaria PGR/MPU nº 378, de 09/08/2010.

3.4 São incompatíveis com o estágio do Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgão de classe.

4 DAS VAGAS

4.1 A presente seleção destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior do curso de Direito, níveis Graduação e Pós-Graduação, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme quadro abaixo:

Curso	Vagas
Direito Graduação	12 + CR*

*CR – Cadastro de reserva.

5 DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que, no momen-

to da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

5.1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e **do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações**.

5.1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

5.1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

5.2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

5.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, quando convocado, perante à Comissão Ordinária de Heteroidentificação da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
I – não comparecer à entrevista;
II – não assinar a declaração; e
III – a Comissão Ordinária de Heteroidentificação considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

5.2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão Ordinária de Heteroidentificação.

5.2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.9 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a entrevista, que tendo sua condição de negro indeferida pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação, não apresentar recurso tempestivo, ou que apresentando recurso, seja o pleito indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

5.2.10. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 18ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

5.3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais** (populações indígenas e povos e comunidades tradicionais).

5.3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

- c) encaminhar carta da comunidade da qual faz parte, com vistas a comprovar o requisito exigido;
- d) no caso de o candidato já ser cotista como minoria étnico-racial na instituição de ensino da qual faz parte, poderá apresentar documento que ateste ter sido aceito naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais;
- d) comparecer, se convocado, à entrevista pessoal munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora;
- e) Existindo dúvidas quanto à documentação apresentada pelo candidato, serão contactados os Ofícios vinculados à 6ª CCR e à PFDC para que, junto às próprias comunidades e organizações de apoio indígenas, dirimam as dúvidas. Persistindo o questionamento, a 6ª CCR será a instância recursal.

5.3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

5.4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá solicitá-lo, no momento da confirmação da inscrição preliminar.

6.1.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante **não** poderá permanecer com a criança no local de realização das provas;

6.1.2 Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.

7 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

7.1 A inscrição preliminar será realizada mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível na Internet, no site da Procuradoria da República no Estado do Amapá (<http://www.mpf.mp.br/ap>), no período **das 00:00h do dia 19/09/2023 às 23:59h do dia 01/10/2023**, considerando-se como **sem validade** qualquer inscrição preliminar feita fora desse período.

7.2 A Procuradoria da República no Estado do Amapá não se responsabilizará por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Procuradoria da República no Estado do Amapá do direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, aquele que, de qualquer modo, fornecer informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

7.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

8 CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para a confirmação das inscrições, os interessados deverão encaminhar ao endereço eletrônico prap-nugep@mpf.mp.br, no período das **00:00h do dia 02/10/2023 às 23:59h do dia 08/10/2023**, os documentos abaixo relacionados (**legíveis e em formato PDF**):

8.1.1. Documento de identidade com foto;

8.1.2. CPF;

8.1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

8.1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

8.1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

8.1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV);

8.1.7. Algum dos documentos comprobatórios informados no caso de o candidato se declarar como minoria étnico-racial.

8.2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

8.3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

8.4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no endereço eletrônico da unidade, <http://www.mpf.mp.br/ap>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

8.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Especial do 25º Processo Seletivo de Estagiários.

09 DO PROCESSO SELETIVO

09.1 **As provas objetivas e discursivas referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no dia 15 de outubro de 2023, às 09h.**

09.2 O tempo de realização das provas será de 4h (quatro horas).

09.3 Os candidatos deverão comparecer **30 (trinta) minutos antes** do horário previsto para o início das provas.

09.4 O local de realização das provas será definido **até o dia 09 de outubro de 2023** e divulgado **exclusivamente** na página da internet da Procuradoria da República no Estado do Amapá (<http://www.mpf.br/ap>).

9.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Inscrição Definitivo e de documento de identidade original com foto.

9.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos danificados, ilegíveis ou não identificáveis.

9.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.5.4 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 11.5.1, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente especificados.

9.5.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.5.1, **não** poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.6 Não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário estabelecido para o seu início.

9.7 Não será admitida consulta a qualquer material durante a realização das provas objetiva e discursiva.

9.8 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso das **últimas duas horas** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

9.8.1 Os candidatos poderão copiar seus assinalamentos feitos na Folha de Respostas, em papel próprio, fornecido pelo MPF.

9.8.2 Os cadernos de prova retidos podem ser retirados pelos candidatos na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá no segundo dia após a realização da prova, a partir das 13:00h.

9.9 Os três últimos candidatos a terminar as provas deverão permanecer juntos no recinto, somente sendo liberados após os três terem entregado a Folha de Respostas, a Folha de Texto Definitiva e o caderno de provas.

9.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.10.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova para justificativa de sua ausência.

9.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9.11 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, a infração a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao processo, aos comunicados, às instruções aos candidatos ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.12 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar documento que bem o identifique;
- b) Ausentar-se da sala de prova sem o devido acompanhamento do fiscal;
- c) Estiver portando arma mesmo que tenha o respectivo porte;
- d) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- e) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para realização das provas;
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de livro, anotação, impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- g) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.13 Os aparelhos eletrônicos dos candidatos, como os indicados nas alíneas “f” e “g” do item 11.12, deverão ser por eles desligados e acondicionados junto aos demais pertences, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, em local a ser indicado pelos fiscais da sala, onde deverão permanecer até o final da prova.

9.14 A Procuradoria da República no Estado do Amapá recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores no dia de realização das provas.

9.15 A Procuradoria da República no Estado do Amapá não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.17 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta e das Folhas de Resposta.

10 DAS PROVAS

10.1 O Processo Seletivo constituir-se-á das provas conforme tabela abaixo:

Curso de Graduação	Provas		Número de questões	Pontuação Máxima	Duração	Caráter
Direito	Objetiva	Conhecimentos Específicos	40	40	4h	Eliminatório e classificatório
	Discursiva	Conhecimentos Específicos	2	100		

10.2 As provas objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada questão.

10.3 A prova discursiva terá por fim avaliar, além dos conhecimentos específicos da área, a capacidade de expressão na modalidade escrita, coerência textual, correção gramatical e ortográfica.

10.4 As provas objetivas e discursivas versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no Anexo II do presente Edital.

11 DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 Cada questão terá quatro opções (A, B, C, e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

11.2 Haverá, para cada questão, na Folha de Respostas, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), devendo o candidato assinalar com um "X" apenas aquele campo correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

11.3 Para obter pontuação nas questões objetivas, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas. Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota **zero** à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura ou em discordância com o gabarito definitivo das provas.

11.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou duplicidade.

11.5 A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das provas objetivas.

11.6 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato.

11.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

11.8 O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para conclusão das provas será considerado eliminado deste Processo Seletivo.

11.9 Cada uma das questões objetivas valerá 01 (um) ponto, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior à 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

12 DAS PROVAS DISCURSIVAS

12.1 A segunda etapa consistirá em prova subjetiva, com a indicação de tema pertinente às disciplinas específicas, a qual deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.2 Os candidatos deverão responder a duas questões discursivas a respeito de qualquer tema dos conteúdos programáticos específicos.

12.3 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a atribuição de nota 0 (zero) à prova discursiva.

12.4 A Folha de Texto Definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha de rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

12.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Texto Definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

12.6 Não haverá substituição da Folha de Texto Definitivo nem de parte dela por erro do candidato.

12.7 O candidato que não entregar a Folha de Texto Definitivo ao fiscal da sala ao término do tempo previsto para a conclusão das provas será considerado eliminado deste Processo Seletivo.

12.8 Às provas subjetivas serão atribuídas pontuações de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo desclassificados os candidatos que não atingirem 50 (cinquenta) pontos.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

13.1 A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, conforme a concordância das marcações na Folha de Respostas com o gabarito definitivo das provas.

13.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da Folha de Respostas, será igual a:

a) 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja de acordo com o gabarito definitivo das provas;

b) 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância do gabarito definitivo das provas, não haja marcação ou haja dupla marcação.

13.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

13.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do Processo Seletivo, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

13.5 Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima, conforme o item anterior, não terão suas provas discursivas corrigidas e serão considerados eliminados do Processo Seletivo.

13.6 A prova discursiva será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Direito:

Crítérios de avaliação da Prova Discursiva	Pontuação
1. Objetividade, ordenação e clareza de ideias.	40
2. Pertinência de conteúdo e de abordagem.	60
Total	100

13.7 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior à 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

13.8 Nos casos de fuga do tema, ou de não haver produção de texto, o candidato estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

13.9 O candidato eliminado em qualquer fase deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

13.10 Em havendo mais de 150 (cento e cinquenta) aprovados na prova objetiva, apenas serão corrigidas as provas discursivas dos 150 (cento e cinquenta) primeiros colocados na prova objetiva e mais quem se encontrar com a mesma pontuação do 150º colocado.

13.11 Todas as notas citadas neste Edital serão consideradas até a segunda casa decimal.

13.12 A nota final do candidato no Processo Seletivo será o somatório da nota obtida nas provas objetivas com a nota da prova discursiva.

13.13 Os candidatos não eliminados serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

13.14 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia do prazo da inscrição definitiva deste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obter maior nota na prova discursiva;

c) Obter maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;

d) Tiver maior idade.

13.15 O gabarito preliminar, o resultado das provas objetivas, o resultado preliminar da prova discursiva e outros atos inerentes à publicidade do certame serão divulgados no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Amapá (<http://www.mpf.mp.br/ap>), em data oportuna.

14 DOS RECURSOS

14.1 Os recursos deverão ser protocolados no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizado à Avenida Ernestino Borges, nº 535, Julião Ramos, Macapá/AP, no horário das 10h às 16h.

14.2 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil da divulgação do resultado da análise das inscrições como participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, pretos ou pardos e/ou como candidato com deficiência, mediante documento protocolado no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

14.3 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil da ciência do indeferimento do requerimento de atendimento especial para realização das provas,

mediante documento protocolado no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

14.4 Caberá recurso dirigido à Comissão Especial do 25º Processo Seletivo de Estagiários, em face da prova objetiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do gabarito preliminar, e em face das provas subjetivas no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI.

14.5 Se, do exame de recursos, resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.6 Se houver alteração no gabarito preliminar, de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital.

14.8 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

14.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito definitivo, bem como contra o resultado final das provas objetivas e discursiva.

14.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

14.11 O resultado final do Processo Seletivo, após análise e decisão dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Amapá (<http://www.mpf.mp.br/ap>) em data a ser definida posteriormente.

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 O Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, que será feita por Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico da Unidade (<http://www.mpf.mp.br/ap>) e envio de mensagem de correio eletrônico.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu e-mail e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo ainda de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

15.3 O candidato convocado deverá comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à convocação, via publicação do Edital.

15.3.1 Para início da contagem do prazo previsto no item anterior, considerar-se-á o dia útil imediatamente seguinte à publicação do Edital de convocação no site da Procuradoria da República no Estado do Amapá (<http://www.mpf.mp.br/ap>).

15.4 No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item 15.3 ou, se atender, recusar a vaga, será considerado desistente e providenciada a convocação do próximo candidato da lista de aprovados.

15.5 Será considerado desistente o candidato convocado que se recusar a entregar a documentação necessária a sua contratação em data a ser especificada na sua convocação.

15.6 Em caso de desistência de candidato, convocar-se-á o próximo aprovado na mesma situação do desistente, quais sejam, ampla concorrência, declarados com deficiência ou participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais ou pretos e pardos, obedecendo à respectiva ordem de classificação.

15.7 É facultado ao candidato convocado solicitar o seu deslocamento para o final da lista de classificados, mediante requerimento a ser protocolado na Procuradoria da República no Estado do Amapá, encaminhado ao Núcleo de Gestão de Pessoas.

15.8 A manifestação do candidato recusando a contratação ou solicitando deslocamento para o final da lista de classificados é de caráter irrevogável.

15.9 A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação final da lista de classificados e ocorrerá de acordo com as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

15.10 No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral, na qual deverá constar 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Termo de Compromisso de Estágio, acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- c) Declaração para inclusão;
- d) Original e cópia de documento de identidade e CPF;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);
- f) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informações sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;
- g) Histórico escolar atualizado;
- h) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.
- i) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- j) Comprovante de residência.
- k) Termo de sigilo.

l) Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú.

16.2 Não poderão ser contratados os candidatos que exercem qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

16.3 A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado do Amapá, observada sempre a disponibilidade de vagas.

16.4 A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

16.5 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Amapá, o estagiário e a entidade de ensino conveniada.**

19 DO TEMPO DE ESTÁGIO

19.1 O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser estendido até a data da colação de grau do estagiário, desde que não exceda o prazo de 2 (dois) anos estabelecido pelo artigo 11 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

19.2 O estágio firmado com portador de deficiência não se submete ao limite temporal previsto no item 19.1, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal.

20.2 Os servidores integrantes do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta Unidade Ministerial deverão participar desta seleção pública.

20.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento dirigido ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de setembro de 2023.

(Assinatura eletrônica)

DRA. SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO
Procuradora-Chefe da PR/AP

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas	Local de Estágio
Direito Graduação	12 + CR*	Macapá

* Cadastro Reserva

ANEXO II

RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

1. Faculdade Estácio de Macapá – ESTÁCIO MACAPÁ (SEAMA);
2. Faculdade Brasil Norte – FABRAN;
3. Centro de Ensino Superior do Amapá – CEAP;
4. Faculdade Estácio do Amapá – ESTÁCIO AMAPÁ (IREP-FAMAP);
5. Universidade Federal do Amapá – UNIFAP;
6. Faculdade FAMA;
7. Faculdade de Ensino Superior da Amazônia – FESAM;
8. Faculdade Madre Tereza – FAMAT.

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () **preto** () **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Macapá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura n^o, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Macapá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Direito Constitucional. 1. Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos. 2. Constitucionalismo e Poder Constituinte. 3. Princípios Fundamentais. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. 5. Da Nacionalidade. 6. Dos Direitos Políticos. 7. Dos Partidos Políticos. 8. Controle de Constitucionalidade. 9. Formas de Estado. Federalismo. Estado Brasileiro. 10. Bens da União. 11. Repartição constitucional de competências. 12. Poder Legislativo e Poder Executivo. Processo legislativo. 13. Organização constitucional do Poder Judiciário. Competência constitucional da Justiça Federal. 14. Ministério Público. Funções essenciais à Justiça. 15. Da Educação, da Cultural e do Desporto. 16. Do Meio Ambiente. 17. Dos Índios. 18. Comunidades tradicionais (quilombolas, comunidades extrativistas, comunidades ribeirinhas e ciganos): conceito e proteção constitucional, legal e convencional (Convenção nº 169 da OIT). **Direito Administrativo.** 1. Administração Pública. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado, organização do Estado e da Administração, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. 2. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público. 3. Organização administrativa da União. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Agências Reguladoras. 4. Poderes da Administração. 5. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. 6. Bens públicos: classificação, afetação, desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação. 7. Servidores Públicos. 8. Responsabilidade Civil do Estado. 9. Improbidade Administrativa. **Direito Civil.** 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 2. Noções de Direito Civil. Vigência e eficácia da lei no tempo. Interpretação e integração. 3. Pessoa física: início e fim. Personalidade. Capacidade. Domicílio. Das Pessoas Jurídicas. Capacidade e Representação. Domicílio. 4. Bens. 5. Fatos e Atos jurídicos. Negócio jurídico. Validade e eficácia. 6. Atos ilícitos e responsabilidade. Da prescrição e da decadência. 7. Teoria geral das obrigações. Conceito. Elementos constitutivos e fontes das obrigações. Modalidades. Extinção. Responsabilidade civil. 8. Do Direito das Coisas: Da posse e sua classificação. Da aquisição da posse. Dos efeitos da posse. Da perda da posse. Da aquisição da propriedade imóvel por Usucapião. **Direito Processual Civil.** 1. Princípios gerais. 2. Jurisdição. 3. Ação: condições e elementos. 4. Processo: pressupostos processuais. 5. Competência. 6. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. 7. Intervenção do Ministério Público no processo civil. 8. Da comunicação dos atos processuais: citação, intimação e contagem de prazos processuais. 9. Tutela provisória: tutelas de urgência e de evidência; tutelas antecedentes e incidentais. 10. Fase postulatória do procedimento: petição inicial, audiência de conciliação, respostas do réu e revelia. 11. Julgamento antecipado do mérito. 12. Sentenças, decisões interlocutórias e meios de impugnação. 13. Tutela Coletiva: condições da ação, competência e coisa julgada. 14. Ação Civil Pública. 15. Ação de Improbidade Administrativa. **Direito Penal.** 1. Da aplicação da lei penal. Lei penal no tempo e no espaço. Sucessão de leis penais. 2. Teoria do Crime: tipicidade, ilicitude e culpabilidade. Elementos. Dolo e culpa. Consumação e tentativa. 3. Da imputabilidade penal. 4. Do concurso de pessoas. Concurso de crimes. 5. Das penas e da medida de segurança. 6. Dos Crimes Federais: Apropriação indébita previdenciária

(art. 168-A do Código Penal); Estelionato contra entidade de direito público (art. 171, §3º, do Código Penal); Redução a condição análoga à de escravo (art. 149 do Código Penal); Tráfico de pessoas (art. 149-A do Código Penal); Associação Criminosa (art. 288 do Código Penal); Da moeda falsa (arts. 289 a 291 do Código Penal); Das falsidades em geral (arts. 296 a 305 do Código Penal); Dos crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 337-D do Código Penal); Dos crimes em licitações e contratos administrativos (arts. 337-E a 337-P); Decreto-Lei 201/67; art. 58 da Lei nº 6.001/1973 – Estatuto do Índio; Dos crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/1990); art. 18 da Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do desarmamento; Lei nº 11.343/2003 – Lei de Drogas; Lei nº 13.869/2019 – Abuso de autoridade; Lei nº 13.964/2019 – aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. **Direito Processual Penal.** 1. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. 2. Inquérito policial: Conceito, características, instauração, procedimento, prazo da conclusão e arquivamento. 3. Ação Penal. Espécies. 4. Competência. Competência da Justiça Federal. 5. Da prova: Teoria geral. Exame de corpo de delito. Interrogatório. Provas em espécie. 6. O Ministério Público no Processo Penal. O Processo Penal e os Direitos Humanos. 7. Da sentença. 8. Dos recursos. Teoria geral. Recursos em espécie. 9. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 10. Denúncia: requisitos, justa causa, inépcia, denúncia genérica. 11. Arquivamento de investigação criminal: art. 28 do CPP, Resolução CNMP nº 13/2006, enunciados da 2ª e da 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF. 12. Processo Penal em face do indígena. 13. Lei nº 9.099/1995: procedimento penal de rito sumariíssimo, termo circunstanciado de ocorrência, transação penal e suspensão condicional do processo.

ANEXO VI

	<p align="center">Ministério Público Federal Secretaria Estadual Núcleo de Gestão de Pessoas</p>	<p align="center">FORMULÁRIO PARA RECURSO</p>
<p align="center">PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR</p>		
<p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. Os recursos deverão ser entregues presencialmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, das 10h às 16h horas, após a data de divulgação do gabarito preliminar. 		
<p>Disciplina:</p>	<p>Tipo da Prova:</p>	<p>Nº da questão recorrida:</p>
<p>Fundamentação do Recurso:</p>		
<p>Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:</p>		
<p>Recebido em: ____/ ____/2023.</p>	<p>Recebido por: (Nome e Carimbo)</p>	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO VII

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ___/___/___, autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ___/___/___, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de gosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça

qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Macapá, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável: